

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 100/2015

São Jerônimo, 08 de maio de 2015.

Exmo. Sr.  
Márcio Rogério Pilger  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Jerônimo – RS

*Aprovado por unanimidade  
O Regime de urgência  
na Sessão Ordinária  
do dia: 11/05/15*

Prezado Senhor:

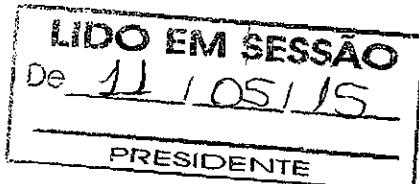
O Executivo Municipal está encaminhando o Projeto de Lei nº 24/2015, no qual autoriza à utilização do ginásio de esportes nos dias 23 e 24 de maio de 2015, para a realização de uma vigília da Igreja, evento de nível estadual.

O Presente Projeto se justifica pela solicitação em anexo, protocolada pelo respectivo Presidente Regional da Igreja.

Assim, respeitosamente solicitamos seja apreciado o presente projeto por este Legislativo Municipal em **REGIME DE URGÊNCIA**, em virtude da data de realização do evento.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,  
Prefeito Municipal.



Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: [procuradorias@terra.com.br](mailto:procuradorias@terra.com.br)

Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

*RECORRIDA EM  
08/05/15  
2015  
14:35*

(2)



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI N° 24 DE 08 DE MAIO DE 2015.

### AUTORIZA O USO DO GINÁSIO DE ESPORTES PLÁCIDO CUNDA DOS SANTOS E RESPECTIVO TERRENO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos, e respectivo terreno, de forma gratuita, nos dias 23 e 24 de maio de 2015, para a Igreja Primitiva do Evangelho Pleno de Jesus Cristo.

**Art. 2º.** O Presidente Regional da Igreja Pr. Ademar Barboza de Almeida se responsabilizará por qualquer dano ao Ginásio de Esportes, como também deverá obter todos os alvarás respectivos para a realização do evento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,  
Prefeito Municipal.